



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Ofício nº. 509/2013 – PMP

Prefeitura Municipal de Platina, 04 de novembro de 2013.

Assunto: “Encaminha Projetos de Leis”.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para essa egrégia Casa de leis, para serem, examinados, discutidos e votados, em nos termos regimentais, os Projetos de Leis, abaixo descritos:

Projeto de Lei nº. 19/2013 que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Projeto de Lei nº. 20/2013 que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Na oportunidade apresento minhas homenagens ao colegiado.

Manoel Possidonio
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Eduardo da Costa Casemiro
Presidente da Câmara Municipal
Platina - SP

Câmara Municipal de Platina
www.camaraplatina.sp.gov.br



Protocolo N.º 0176-2013
07/11/2013 09:33:43

Fernanda Oliveira Lima



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

PROJETO DE LEI Nº. 19/13 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

Aprovado em 12 / 11 / 2013
na 19ª Sessão Ordinária
por unanimidade

Presidente da C. M.

MANOEL POSSIDONIO, Prefeito do Município de Platina, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar para atender despesa, na conformidade do Artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/64, assim estruturada:

DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	20-GESTÃO DO ENSINO BASICO	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	8.000,00
TOTAL DO REMANEJAMENTO			8.000,00

Artigo 2º- Para cobrir o remanejamento do artigo anterior fica definida a anulação da seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	27- GESTÃO URBANA	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS	8.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			8.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Platina, 04 de novembro de 2013.

MANOEL POSSIDONIO
Prefeito Municipal